



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **JOSÉ SERRA**

Ano 50

São Paulo, sexta-feira, 21 de outubro de 2005

Número 200

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **JOSÉ SERRA**

DECRETO Nº 46.528, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

Dispõe sobre o pagamento aos credores da Prefeitura do Município de São Paulo mediante crédito em conta corrente bancária.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o pagamento aos fornecedores/credores será concentrado em uma única instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, gerido pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme previsto no Anexo V do Edital do Pregão SF/CEL nº 001/2005;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria Municipal de Finanças a geração de arquivo eletrônico para pagamento aos credores da Prefeitura mediante de crédito em conta corrente bancária;

CONSIDERANDO, ainda, que a viabilização desses pagamentos demanda o cadastramento das contas dos credores na Secretaria Municipal de Finanças;

DECRETO Nº 46.528, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1º. A partir do dia 1º de novembro de 2005, os pagamentos aos credores da Administração Direta e Autarquias da Prefeitura do Município de São Paulo somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no banco BRADESCO S/A.

§ 1º. Os credores que ainda não sejam correntistas do banco BRADESCO S/A deverão providenciar a abertura de conta corrente em agência de sua preferência.

§ 2º. Os credores deverão entregar, na Unidade Orçamentária Contratante, solicitação formal de cadastramento, contendo as informações necessárias para o preenchimento da Ficha de Atualização do Cadastro de Credores - FACC, na conformidade do Anexo Único deste decreto.

§ 3º. A Unidade Orçamentária Contratante preencherá a Ficha de Atualização do Cadastro de Credores - FACC correspondente, encaminhando-a à Divisão de Controle das Dotações Orçamentárias - CONT 2, para inserção dos dados no Sistema NovoSeo.

Art. 2º. Nos editais de licitação, convites, bem como em quaisquer termos de contratações diretas, deverá constar, expressamente, que o pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no banco BRADESCO S/A.

Parágrafo único. Dos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos dos valores devidos, conforme previsto no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. As empresas integrantes da Administração Municipal indireta procederão ao estabelecido neste decreto quando da assinatura da adesão ao contrato com o banco BRADESCO S/A.

Art. 4º. Competirá ao Secretário Municipal de Finanças deliberar sobre situações excepcionais de pagamento.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 45.354, de 30 de setembro de 2004.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de outubro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.
JOSÉ SERRA, PREFEITO

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de outubro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 46.529, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóvel particular situado no Distrito de Jardim Paulista, necessário à implantação de Praça Pública.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel particular situado no Distrito de Jardim Paulista, necessário à implantação de Praça Pública, contido na área de 5.396,00 m² (cinco mil, trezentos e noventa e seis metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-4-5-6-1, indicado na planta P-27.941-C2, do arquivo do Departamento de Desapropriações, juntada às fls. 9 do Processo Administrativo nº 2005-0.243.096-2.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de outubro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO
LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES MARREY, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de outubro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 46.530, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito do Ipiranga, necessários à ampliação do Parque da Independência.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "i", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito do Ipiranga, necessários à ampliação do Parque da Independência, contidos na área total de 21.188,36 m² (vinte e um mil, cento e oitenta e oito metros e trinta e seis decímetros quadrados), compreendendo as áreas e perímetros abaixo discriminados, indicados na planta P-27.949-C3, do arquivo do Departamento de Desapropriações, juntada às fls. 8 do Processo Administrativo nº 2005-0.210.402-0:

I - Área I, com 20.039,09 m² (vinte mil, trinta e nove metros e nove decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-1;
II - Área II, com 1.149,27 m² (um mil, cento e quarenta e nove metros e sete decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 7-8-9-10-11-12-7.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de outubro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO
LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES MARREY, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de outubro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 46.531, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 4.159,25, de acordo com a Lei nº 13.942/04.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.942, de 29 de dezembro de 2004, e visando o atendimento de despesas de exercícios anteriores,
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 4.159,25 (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
13.10.15.122.0251.2550	Administração Geral da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.159,25
2	Item - Executivo	
1	Sub.Item - Empenhos Cancelados - Decreto nº 45.664/04	

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
13.10.15.122.0251.2550	Administração Geral da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.159,25

Artigo 3º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
13.10.15.122.0251.2550	Administração Geral da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.159,25

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 20 de outubro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO VIDAL LUNA, Secretário Municipal de Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de outubro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 46.532, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 11.000.000,00, de acordo com a Lei nº 13.942/04.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.942, de 29 de dezembro de 2004, e visando possibilitar despesas inerentes ao Fundo Municipal de Iluminação Pública,
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
99.10.25.752.0172.4913	FUNDIP - Consumo de Energia da Rede de Iluminação Pública	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
28.23.28.452.0000.0029	Despesas Exercícios Anteriores (Dec. nº 40.223/00 e 40.273/01)	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.500,00,00
99.10.15.452.0317.5161	FUNDIP - Remodelação da Rede de Iluminação Pública - Ação Centro - BID	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.500,00,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 20 de outubro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO VIDAL LUNA, Secretário Municipal de Planejamento

ANGELO ANDREA MATARAZZO, Secretário Municipal de Serviços

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de outubro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 46.533, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 651.714,00, de acordo com a Lei nº 13.942/04.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.942, de 29 de dezembro de 2004, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Coordenadoria de Educação,
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 651.714,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e quatorze reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
67.20.12.122.0251.2855	Administração da Coordenadoria de Educação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
67.20.12.122.0302.2829	Escola Aberta, Vida e Recreio nas Férias	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
67.20.12.365.0158.2842	Operação e Manutenção de Escolas Municipais de Ensino Fundamental	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	184.079,67
67.20.12.365.0151.2825	Convênios para Operação e Manutenção de CEIs e Creches	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
67.20.12.365.0151.2845	Operação e Manutenção de Centros de Educação Infantil	
33903000.00	Material de Consumo	25.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.438,86
67.20.12.365.0260.2837	Operação e Manutenção de Escolas Municipais de Educação Infantil	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	142.195,47

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
67.20.12.122.0251.2855	Administração da Coordenadoria de Educação	
33903500.00	Serviços de Consultoria	791,36
67.20.12.122.0303.2834	Equipamentos e Utensílios para a Merenda Escolar	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
67.20.12.126.0176.2170	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.956,80
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Anexo Único do Decreto nº 46.528, de 20 de outubro de 2005

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FICHA DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE CREDITORES

DADOS DO CREDOR

01 CNPJ/CPF: Nº ESTABELEC. DC. 02 OPERAÇÃO: INCLUSÃO ALTERAÇÃO 03 TIPO CREDOR: PESSOA JURÍDICA PESSOA FÍSICA ESPECIAL 04 CCM: -

05 NOME/RAZÃO SOCIAL

06 ENDEREÇO

07 BAIRRO 08 CIDADE 09 UF

10 CEP 11 TELEFONE 12 DADOS BANCÁRIOS: () Incluir conta () Excluir conta BANCO AGENCIA DIG. CONTA CORRENTE DIG.

13 REPRESENTANTE DO CREDOR: NOME DOCUMENTO DE IDENTIDADE ASSINATURA

14 DATA DE EMISSÃO 15 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO SIGLA 16 RESPONSÁVEL PELA ÁREA CONTÁBIL: CARIMBO E ASSINATURA TELEFONE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FICHA DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE CREDITORES

DADOS DO CREDOR

01 CNPJ/CPF: Nº ESTABELEC. DC. 02 OPERAÇÃO: INCLUSÃO ALTERAÇÃO 03 TIPO CREDOR: PESSOA JURÍDICA PESSOA FÍSICA ESPECIAL 04 CCM: -

05 NOME/RAZÃO SOCIAL

06 ENDEREÇO

07 BAIRRO 08 CIDADE 09 UF

10 CEP 11 TELEFONE 12 DADOS BANCÁRIOS: () Incluir conta () Excluir conta BANCO AGENCIA DIG. CONTA CORRENTE DIG.

13 REPRESENTANTE DO CREDOR: NOME DOCUMENTO DE IDENTIDADE ASSINATURA

14 DATA DE EMISSÃO 15 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO SIGLA 16 RESPONSÁVEL PELA ÁREA CONTÁBIL: CARIMBO E ASSINATURA TELEFONE